



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

ESTADO DO PARANÁ

CEP 84620

LEI Nº 339/90

DATA - 20 de junho de 1.990

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar o imóvel urbano e dá outras providências.

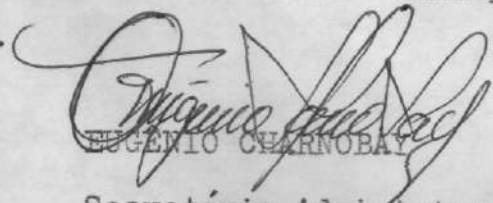
A Câmara Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná, aprovou e eu cidadão MIECZISLAW OTTO - Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar o imóvel urbano nº 01 da Avenida Interventor Manoel Ribas, nesta cidade, com a área total de 1.233,00 metros quadrados, conforme Matrícula nº 5.869.

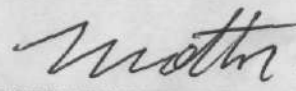
Artigo 2º - O valor do imóvel, objeto do Artigo 1º, será avaliado por uma Comissão formada por Vereadores, conforme indicação da Câmara.

Artigo 3º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruz Machado/Pr., em 20 de junho de 1.990.

  
EUGÊNIO CHARNOBAY

Secretário Administrativo

  
MIECZISLAW OTTO

Prefeito Municipal

